



Rectifique a proposta com o mesmo número

Celeste Correia

20. Nov. 07

Proposta de Lei n.º 162/X/3ª
Aprova o Orçamento do Estado para 2008

Proposta de emenda

Artigo 15.º

[...]

1. Ficam suspensas, até 31 de Dezembro de 2008, as revisões de carreiras e do regime e montantes dos suplementos remuneratórios, com excepção das que resultem da aplicação da lei que, na sequência da Resolução do Conselho de Ministros n.º 109/2005, de 30 de Junho, defina e regule os novos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas e da actualização geral das remunerações e suplementos, bem como das que sejam indispensáveis para o cumprimento de lei ou para execução de sentenças judiciais.
2. [...]
3. [...]
4. A partir de 1 de Janeiro de 2008, as progressões dos juízes de qualquer jurisdição e dos magistrados do Ministério Público operam-se segundo as regras fixadas nos respectivos estatutos.

Palácio de S. Bento, 15 de Novembro de 2007

Os Deputados,